AES Sul
Uma Empresa AES Brasil

Rua Pres. Roosevelt, 68
Bairro Centro – CEP 93010-060
Rio Grande do Sul – São Leopoldo – Brasil
www.aessul.com.br

AESSULOFC/2016/5997

São Leopoldo, 03 de junho de 2016

Câmara de Vereadores de Santana do Livramento
A/C Luiz Itacir Soares
Rua Senador Salfado Filho, nº 528
Santana do Livramento/RS CEP 97573-490

Resposta ao Ofício nº 181/2016

Prezado Sr. Luiz Itacir Soares

A AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. vem, respeitosamente, perante V.Sa., reforçar seu interesse em contribuir com o atendimento das necessidades da comunidade na qual está inserida.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos para a presente solicitação, em resposta ao ofício 181/2016, datado de 16 de Maio do corrente ano, que a implantação de rede visando o atendimento de Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Esse assunto é regulamentado pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, órgão federal regulador do poder concedente (União), através da Resolução n° 414, de 09 de setembro de 2010, Artigo 21: "A responsabilidade pelos serviços de elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública é de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada mediante concessão ou autorização, podendo a concessionária prestar esses serviços mediante celebração de contrato específico para tal fim, ficando o consumidor responsável pelas despesas decorrentes".

Sendo o que se fazia oportuno, a AES Sul reitera o seu compromisso com a qualidade do serviço público de distribuição de energia elétrica, permanecendo à disposição de V.S. (a) para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura ainda se façam necessários.

Atenciosamente,

Cristiano Pires
Atendimento Corporativo e Poder Público
AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A